

LHI M 032/93

MENTA: Autoriza a abertura de Crédito Espe cial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGULNTE LEI':

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros resis), destinado a aquisição de Ol (um) terreno medindo 12,00 metros de fundo, por 59,00 metros de frente, totalizando uma érea de 708m², situado no Bairro da Cabaceira, desta cidade.

Art. 29 - O Crédito Especial de que trata o Artigo anterior desta Lei, terá a seguinte classificação:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 - Departamento de Patrimônio

14000000.00 - Trabalho

14800000.00 - Relações de Trabalho

14804750.00 - Fiscalização das Relações de Trabalho

14804751.48 - Aquisição de um terreno para construção de um prédio para a Junta de Concilia ção o Julgamento do Ministério da Justi

ça do Trabalho.

4000.00 - Despesa de Capital.

4100.00 - Investimentos



MUBILO BARBOSA PREFEITO



Art. 3º - As despesas com a abertura do presente Crédito Especial correrão por conta do excesso de exrecada ção do presente Exercício, comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei 4320/64.

Art, 4º - Fica ainda o Chefe de Poder Executivo autorizado a fazer DOAÇÃO do terreno mencionado no Art. 1º desta Lei, à Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério da Justiça do Trabalho, para a construção de um prédio naquele local.

Art. 59 - Fica concedido um prazo de 02 (dois) amos para o referido Ministério executer a obra, case contrário, o terreno em tela será reintegrado ao patrimônio Municipal.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubin, em 24 de setembro de 1993.

MIRILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Profetto -

